



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 31/01/2019

Ata nº 08/2019

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às 10 horas, reuniu-se em Sessão Plenária, na sala do plenário, no prédio do Palácio do Comércio, localizada no segundo andar da Sede da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sita à Av. Júlio de Castilhos, 120, nesta capital, o colégio de vogais da JucisRS, sob a presidência do presidente, Itacir Amauri Flores, que saudou a todos os presentes. Em seguida, encerra-se as Sessões de Turmas para dar início à Sessão Plenária do dia 31/01/2019. Verificado o quórum foi aberta a sessão. Após, foi feita a leitura e a discussão da ata 07/19, de 29/01/2019, em regime de discussão e votação, no silêncio foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, o presidente Itacir Amauri Flores, comunicou que hoje teremos o relato do vogal Murilo Trindade, que em seguida, começou a relatar: "Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCIS/RS Empresa: BRAZILIANO FERREIRA DA SILVA CNPJ: 93.221.414/0001-21 NIRE: 43 1 0235954 2 CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO: 18/352.695-3 Senhor Presidente, demais membros componentes da mesa, Colegas Vogais: Trata o presente processo da identificação de irregularidade na situação registral da empresa BRAZILIANO FERREIRA DA SILVA. Conforme se verifica pelo relatório anexo, a empresa foi constituída em 17-01-1990, sob NIRE 43 1 0235954 2. Em 04-07-1995 apresentou a arquivamento requerimento de extinção da empresa, cujo ato restou registrado sob nº 1422314. Posteriormente, no dia 17-07-2018, trouxe a arquivamento novo ato de Extinção da Empresa, que foi, inadvertidamente, arquivada sob nº 4797036. Constada a duplicidade da mesma pretensão registral, instaurou-se o presente expediente. A Empresa foi cientificada e deixou transcorrer o prazo assinado sem apresentar manifestação. É o relatório. No parecer da Assessoria Jurídica da JUCIS/RS, é princípio básico de qualquer sistema registral a unicidade do ato levado a arquivamento/registro. Em outras palavras, é contrário ao ordenamento jurídico positivado a duplicidade de registro, pois enfraquece o caráter garantista e estabilizador dos atos cujo interesse público faz com que a lei determine seu encaminhamento a um único órgão de arquivamento e publicização, no caso a Junta de Comércio, que trata especificamente dos atos relativos ao registro de empresas e atividades afins. Conforme o relatório, observou-se duplicidade de registro de extinção da empresa. Tal situação não é admitida pelo ordenamento legal vigente. Em busca à situação cadastral da empresa junto à RFB, foi verificado que a baixa naquele Órgão de Arrecadação se deu mediante a apresentação do segundo ato de extinção da empresa, arquivado em 17/07/2018, nesta JUCIS/RS, sob nº 4797036. Ante o exposto, a Assessoria Jurídica manifesta-se, considerando a



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

regularização da empresa nos órgãos de inscrição e de arrecadação, pelo cancelamento do ato de extinção da empresa, registrado sob nº 1422314, de 04-07-1995, com a retirada do mesmo do histórico da empresa. DO VOTO Ante o exposto, e de acordo com os preceitos legais, meu voto é por acompanhar a recomendação da Assessoria Jurídica. Submeto a consideração e votação deste Colégio de Vogais. Porto Alegre, 31 de janeiro de 2019. Murilo Lima Trindade Vogal Relator 7ª Turma. Em seguida, colocado o relato em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Dando Prosseguimento o presidente passou aos assuntos gerais, colocando a palavra à disposição dos senhores vogais, como ninguém dela quisesse fazer uso, passou aos assuntos sociais com Vogal Ana Paula Queiroz que informou que hoje não tem nada na parte social. Dando prosseguimento, o presidente agradeceu as presenças, pediu que fosse lavrada a presente ata para leitura e aprovação. Em seguida, encerrou a Sessão Plenária e reiniciou a Sessão de Turmas.



ITACIR AMAURI FLORES
Presidente



CLEVERTON SIGNOR
Secretário-Geral



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

Ana Paula Mocellin Queiroz
Vogal

Eloi Antonio de Paula
Vogal

Everton André Batista Lopes
Vogal

Fabiano Zouvi
Vogal

Frederico Nonato Parreira
Vogal

Inajara de Lima
Vogal

Joni Alberto Matte
Vogal

José Freitas de Oliveira Filho
Vogal

Seb

José Tadeu Jacoby
Vogal

Leonardo Ely Schreiner
Vogal

Luís Matheus Theisen de Castro
Vogal

Marcelo Ahrends Maraninchi
Vogal

Ellis



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

Maria Pia de Freitas Costa Rodrigues
Vogal

Marlene Teresinha Chassott
Vogal

Murilo Lima Trindade
Vogal

Paulo Sérgio Mazzardo
Vogal

Ramiro Antonio Ledur
Vogal

Ramon Ramos
Vogal

Sergio Gonçalves Neto
Vogal

Zelio Wilton Hocsman
Vogal